



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

MENSAGEM Nº 548

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Claudio Gomes da Silva
Presidente da Câmara Legislativa Municipal



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o projeto de lei, nº 2784/GP/2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 1.166.567,41 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, conforme fonte 03.00 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários. Destacamos que o recurso destinado às ações abaixo é saldo financeiro devolvido pela Câmara Municipal de Jaru referente ao exercício de 2019.

Considerando que o recurso será destinado para aquisição de 02 (duas) ambulâncias para atender as necessidades do município de Jaru, sendo um com UTI outra SEMI UTI. Destacamos que os veículos serão de suma importância para atendimentos de urgência e emergência, na qual ficará disponibilizada para atendimento a toda população. Além de trazer benefícios aos pacientes em estado mais crítico, a ambulância também garante melhorias no pronto atendimento. A saúde é um setor que sempre terá uma atenção especial por parte da administração municipal, e por isso, não serão medidos esforços para criar alternativas e buscar recursos para investir cada vez mais nesse setor.

Considerando que parte do recurso será destinado para a construção da Unidade Básica de Saúde Marcelina Tereza de Carvalho, localizado no Setor 08. Um dos principais objetivos é poder trazer aos pacientes um novo ambiente acessível a população do bairro. As Unidades Básicas de Saúde (UBS) são, a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS). O objetivo desses postos é atender grande parte dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para outros serviços, como emergências e hospitais, podendo o cidadão ter acesso a ações de promoção, prevenção e tratamento relacionadas a saúde da mulher, da criança, saúde mental, planejamento familiar, prevenção a câncer, pré-natal e cuidado de doenças crônicas como diabetes e hipertensão, fazer curativos, fazer inalações, tomar vacinas, coletar exames laboratoriais, ter tratamento odontológico, receber medicação básica, ser encaminhado para atendimentos com especialistas.

Considerando que parte do recurso será destinado para a folha de pagamento da Administração Geral do Poder Executivo.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito – SEGAP, através das Comunicações Internas nº 26/SEGAP/2020.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

“Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei”

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 22 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, **Prefeito Municipal**, em 22/01/2020 às 09:54, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Jaru/RO](http://eProc.Jaru/RO), informando o ID **22146** e o código verificador **43412318**.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 2784/GP/2020

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro de dotação orçamentária, na Unidade: Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência legal;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro e por anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 1.166.567,41 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0001.1016.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	343.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
F.R.: 0 3 00		
3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0001.1017.0000	CONSTRUÇÃO DA UBS MARCELINA TEREZA DE CARVALHO	650.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
F.R.: 0 3 00		
3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
02 04 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.122.0007.2049.0000	FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	173.567,41
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
F.R.: 0 3 00		
3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R\$ 1.166.567,41 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) apurado em balanço do exercício anterior na fonte 03.00 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários. O recurso é saldo financeiro devolvido pela Câmara Municipal de Jarú referente ao exercício de 2019.

Superávit Financeiro: R\$ 1.166.567,41

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jarú 22 de janeiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jarú



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**,
Prefeito Municipal, em 22/01/2020 às 09:54, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18
do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Jaru/RO, informando
o ID **22030** e o código verificador **539D07BF**.

Referência: Processo nº 1-672/2020.

Docto ID: 22030 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.00.00	R\$ 1.166.567,41	R\$ 0,00	R\$ 1.166.567,41

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 22 de janeiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 22/01/2020 às 09:54, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 11.990 de 01/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Jaru/RO, informando o ID 22034 e o código verificador 9189117D.

Referência: Processo nº 1-672/2020.

Docto ID: 22034 v1